



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CURRAIS NOVOS

Rua Manoel Lopes Filho, 773, Valfredo Galvão, 773, 40310305, CURRAIS NOVOS / RN, CEP 59380-000

Fone: (84) 4005-4103

PARECER Nº 12/2023 -
COFINC/DIAD/DG/CN/RE/IFRN

11 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 23035.000805.2023-56

INTERESSADO: Marlos Santos

ASSUNTO: Parecer de avaliação da proposta da empresa MASTER CLEAN PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

1. Trata o presente documento de parecer técnico da proposta da empresa MASTER CLEAN PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.142.119/0001-60, apresentada em decorrência do pregão 6/2023 - UASG 158366.

2. Para a avaliação da proposta foram observados os seguintes critérios:

- a) Convenções coletivas utilizadas;
- b) Abrangência Territorial da CCT;
- c) Representação das categorias a serem contratadas na CCT;
- d) Consonância entre as cláusulas financeiras da CCT e a proposta apresentada;
- e) Integridade nos cálculos das Alíquotas de obrigações tributárias, trabalhistas e lucro, etc.
- f) Comparação entre os valores apresentados nos anexos das propostas e nos lances no sistema compras governamentais.

3. Diante dos pontos a serem avaliados segue Quadro resumo com situação de cada variável:

Critérios	Avaliação	Situação
CCT utilizadas	Presume-se RN000087/2023	irregular (indicar na proposta de modo claro qual CCT utilizou)
Abrangência Territorial da CCT	Presumindo que é a RN000087/2023 - Abrange Currais Novos: SIM	irregular (indicar na proposta de modo claro qual CCT utilizou)
Representação das categorias licitadas nas CCT	RECEPCIONISTA: CCT RN000087/2023	irregular (indicar na proposta de modo claro qual CCT utilizou)
Módulo 1	Salário Base: não foi identificada inconsistência	REGULAR
submódulo 2.1	Não foi identificada inconsistência	REGULAR

submódulo 2.2	Apresentar comprovante da alíquota SAT	IRREGULAR (Apresentar comprovante da alíquota SAT)
submódulo 2.3	Auxílio alimentação	REGULAR
	Benefício social familiar: regular	REGULAR
	Seguro de vida: regular	REGULAR
Módulo 3	<p>1) As porcentagens para provisionamento do aviso prévio trabalhado é insuficiente, conforme observação 1 da planilha de custos anexo ao edital o percentual deverá ser de 1,94% para o primeiro ano do contrato. Após o primeiro ano o contrato deverá ser reequilibrado para que essa porcentagem fique em 0,194%, conforme orientação do TCU.</p> <ul style="list-style-type: none"> recomendação: corrigir a alíquota do aviso prévio trabalhado para 1,94% <p>2) O percentual da Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado está errado, a fórmula se dar pela multiplicação de 1,94% x o total do submódulo 2.2.</p> <ul style="list-style-type: none"> recomendação: corrigir a alíquota Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado, considerando para cálculo a multiplicação de 1,94% x o total do submódulo 2.2. 	IRREGULAR
SUBMÓDULO 4.1	<p>Substituição de cobertura de férias: O módulo 4.1 refere-se ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço. Embora alguns destes custos são dados estatísticos, o custo de substituição das férias já é bem definido matematicamente , a empresa está provisionando 0,23% o equivalente a R\$ 5,78, multiplicando esse valor por 12 ano teremos R\$ 69,36, valor menor do que o salário mensal do recepcionista, considerando que o substituto também terá direito a férias e décimo proporcionais além da incidência dos encargos previdenciários sobre o mesmo. Para cobrir todo o custo com esse profissional substituto teremos a cálculo aproximado de 1 salário/12 que em termos percentuais dar por volta de 8,33%. Assim avaliamos que este valor será insuficiente para o pagamento do substituto.</p> <ul style="list-style-type: none"> Recomendação: Solicitamos esclarecimentos quanto a exequibilidade desse custo e/ou corrigir a porcentagem para o 	IRREGULAR

	substituto das férias para 8,33%.	
Módulo 5	regular	REGULAR
Módulo 6	Regular	REGULAR
AVALIAÇÃO GERAL	Fórmulas considerando a incidência dos encargos portanto sem observações a fazer.	RREGULAR

CONCLUSÃO:

Após a avaliação dos documentos opina-se **pela correção e ou esclarecimentos dos pontos acima elencados.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fransuelio Medeiros Rocha de Araujo, COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/CN**, em 11/07/2023 08:37:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 580455

Código de Autenticação: 39ed785938

